

**PUBLICADO**

**Extrema, 28 / 04 / 26**

**PORTARIA Nº. 347**

**DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) destinado à apuração e instrução de pagamento retroativo de procedimentos de hemodinâmica realizados, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 007/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Diretoria de Média Complexidade e Regulação Médica, que solicita a formalização de procedimento administrativo visando ao pagamento retroativo de serviços prestados pelo Hospital e Maternidade São Lucas (HMSL);

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de hemodinâmica foram realizados no período compreendido entre outubro de 2025 e março de 2026, em pacientes do Município de Extrema/MG, em caráter de urgência e emergência, sem a prévia formalização administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos, verificação da regularidade da despesa e eventual convalidação dos atos praticados, observados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e controle do gasto público;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso das atribuições legais,

**DETERMINA:**



PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

**Art. 1º** - Fica instaurado **Processo Administrativo Especial (PAE)**, com a finalidade de:

**I** - apurar os fatos e as circunstâncias inerentes aos procedimentos de hemodinâmica realizados em caráter de urgência;

**II** - verificar a existência de eventuais responsabilidades administrativas;

**III** - instruir o pedido de pagamento retroativo referente aos procedimentos realizados junto ao Hospital e Maternidade São Lucas (HMSL), no período compreendido entre outubro de 2025 e março de 2026.

**Art. 2º** - A condução do presente Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Procuradoria-Geral do Município, que deverá adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, sem prejuízo do suporte e apoio institucional dos demais órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

**Art. 3º** - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabrcio Sanchez Bergamin**

**- Prefeito Municipal -**